



MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas por lei, com amparo nos art. 21, §§ 1º e 2º, e art. 22 da Lei nº 6.230/2024 - LDO; art. 8º, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei nº 6.252/2024 - LOA, e tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 46/2025, **DECRETO**:

Art. 1º É aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 69.983,00 (sessenta e nove mil e novecentos e oitenta e três reais), destinado a suprir insuficiências em dotações orçamentárias vigentes e constantes do quadro de detalhamento do programa de trabalho, conforme a seguir discriminadas:

09.09.04.122.0001.2200 - Manutenção geral da Secretaria

4.4.90.52.00.00.00.00 0001

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

R\$ 19.983,00

25.03.28.846.0000.0020 - Sentenças Judiciais

3.3.90.91.00.00.00.00 0001

SENTENÇAS JUDICIAIS

R\$ 50.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:

I - R\$ 69.983,00 (sessenta e nove mil e novecentos e oitenta e três reais), provenientes de anulações em igual valor de dotações orçamentárias vigentes e constantes do quadro de detalhamento do programa de trabalho, conforme a seguir discriminadas:

08.08.04.122.0001.2411 - Ações para o Desenvolvimento Regional - ABCDMR

3.3.71.70.00.00.00.00 0001

RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

R\$ 50.000,00

09.09.04.122.0019.2416 - Festividades

3.3.90.39.00.00.00.00 0001

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

R\$ 19.983,00

Art. 3º Ficam igualmente alterados em sua classificação orçamentária os anexos 2 (despesa), 6, 7, 8, 9 e 13 da Lei nº 6.252/2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de maio de 2025.

Município de Mauá, em 19 de maio de 2025.

MARCELO OLIVEIRA
Prefeito



MATHEUS MARTINS SANT'ANNA
Secretário de Assuntos Jurídicos



VAGNER MINERVINO DA ROCHA
Secretário de Finanças

Registrado na Gerência de Atos Oficiais e afixado no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.



MARIANGELA SOUZA SECCHI
Chefe de Gabinete

ap//